

---

**AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES,  
OBJETIVANDO A INDICAÇÃO DE PROFESSORES COORDENADORES DE PROJETOS  
RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ETEC ALCIDES CESTARI**

Edital nº 01/255/2025

O Superintendente da Escola Técnica Estadual Alcides Cestari, da cidade de Monte Alto, com fundamento na Deliberação CEETEPS nº. 20, de 16/07/15, faz saber que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivos para a indicação de professores Coordenadores de Projetos responsáveis pela coordenação pedagógica desta Unidade Escolar.

De acordo com o Artigo 2º da Deliberação supracitada, para se inscrever como Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica o candidato deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ser docente contratado por prazo indeterminado.

II - Estar em exercício no CEETEPS por no mínimo três (03) anos.

III - Ter experiência de pelo menos dois (02) anos em atividades de suporte pedagógico, comprovadas documentalmente.

IV - Ser portador de licenciatura.

V - Estar qualificado em processo específico

Não havendo candidatos que preencham todos ou algum dos requisitos, a critério da Superintendência da Etec, poderá ser solicitado excepcionalidade para preenchimento da função.

1 – As inscrições serão recebidas no período de 11/10/2025 até 19/10/2025, Exclusivamente pelo site da Etec Alcides Cestari no link: <https://etecalcidescestari.cps.sp.gov.br>

2- Deferimento e Indeferimento de inscrições no site <https://etecalcidescestari.cps.sp.gov.br>, no dia 20/10/2025 as 12h.

3 – A entrega da Proposta de Ações Pedagógicas é obrigatória e deve ser realizada pelo site juntamente com a inscrição. O Modelo está disponível no site.

4 – As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada no dia 21/10/2025 das 8h às 12h. Caso o professor não possa comparecer, apresentar justificativa para agendamento da entrevista.

O professor Coordenador de Projetos responsáveis pela coordenação pedagógica receberá horas-atividade específicas que serão fixadas pelo Superintendente da Unidade Escolar, conforme dispõe o § 5º, do artigo 20, da Lei Complementar 1044, de 13-05-2008, alterada pela Lei Complementar 1.240, de 23-04-2014 e fará jus, enquanto no exercício de suas funções, à gratificação de função prevista no artigo 30 da Lei 1.044, de 13-05-2008, alterada pela Lei Complementar 1.240, de 23-04-2014.

Monte Alto, 06 de outubro de 2025.

---

Marcio R. G. de Vazzi  
Superintendente